

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a **contratação direta de empresa** para realização de vistoria veicular, com a finalidade de transferência de propriedade do veículo marca/modelo I/Forton Aumark, placa TFI2E14, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 789/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Morrinhos-GO.

Nos termos do art. 3º, §4º do referido decreto municipal, cabe à autoridade competente apresentar **justificativa expressa para a dispensa do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para publicação prévia no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, quando comprovada a **urgência** da medida.

Assim, **justifico a urgência da contratação** com base nos seguintes fundamentos:

A contratação de empresa especializada para realização de vistoria do veículo I/FORTAN, placa TFI2E14, é medida necessária para viabilizar sua transferência de propriedade, conforme exigência dos órgãos de trânsito. Trata-se de um caminhão utilizado na coleta de lixo no Município de Morrinhos, desempenhando função essencial na manutenção da limpeza urbana e na promoção da saúde pública.

O referido veículo integra a frota de serviços públicos operacionais, sendo empregado diariamente na coleta de resíduos sólidos domiciliares, contribuindo diretamente para a salubridade dos espaços urbanos e o bem-estar da população. A regularização documental e a devida transferência do veículo são imprescindíveis para garantir sua circulação legal, evitar sanções administrativas e assegurar a continuidade dos serviços prestados.

A postergação dessa contratação, em razão do cumprimento do prazo de 3 (três) dias úteis para publicação prévia, conforme previsto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, comprometeria a efetividade da política pública de limpeza urbana, podendo acarretar prejuízos à saúde coletiva e à imagem institucional da Administração Municipal.

Importa destacar que o Município tem o dever constitucional e legal de garantir à população serviços públicos contínuos e eficientes, especialmente aqueles voltados à higiene e à preservação ambiental. A presente contratação, portanto, está em estrita consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

À vista do exposto, reconheço a urgência justificada da contratação, nos termos do art. 3º, §4º do Decreto Municipal nº 789/2025, autorizando-se o prosseguimento do processo de contratação direta com a dispensa do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação excepcional ora demonstrada.

Determino, ainda, a imediata juntada aos autos do presente processo do requerimento formal, bem como dos orçamentos e cotações de preços utilizados como base para a justificativa de preços e pesquisa de mercado, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da legalidade administrativa.

Diante o exposto, encaminho para realização imediato das etapas subsequentes do processo, com observância integral dos princípios e requisitos legais aplicáveis.

Morrinhos-GO, 29 de janeiro de 2026.

Digitally signed by MARCELO MANOEL VENTURINI:82330263015
Date: 2026.01.29 16:48:21 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Marcelo Manoel Venturini/ Matrícula nº 4013317

Secretário Municipal de Administração Pública

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Morrinhos-GO